

Lei nº 51/59

À Nova Redação ao Artigo 151º do Capítulo III da Lei nº 23 de Maio de 1956, que rege o Código Tributário do Município. -

A Câmara Municipal de Florineia, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei - DECRETA:

Artigo 1º - O artigo 151º - Capítulo III da Lei nº 23 de 2 de Maio de 1956, que dispõe sobre a arrecadação da Taxa de Colocação de Guias e Sargetas, passará a ter a seguinte redação:

"Forma de pagamento"

a) - As Taxas de pagamento de Guias e Sargetas serão cobradas dos proprietários beneficentes com esse método de pagamento, da seguinte forma:

30%	após 1 mês	da data de entrega dos serviços							
20%	" 7 meses	" " " " " " " " " " " "							
10%	" 12	" " " " " " " " " " " "							
10%	" 18	" " " " " " " " " " " "							
10%	" 22	" " " " " " " " " " " "							
10%	" 26	" " " " " " " " " " " "							
10%	" 30	" " " " " " " " " " " "							

b) - As seis últimas prestações serão acrescidas juros à Taxa de 1% (um por cento) ao mês.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário. -

Sala das Sessões, aos 16 dias do mês março -  
de 1959.

José Alferes Filho  
Vereador